

FACULDADE CESMAC DO SERTÃO
NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (NIC)
PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PSIC)

EDITAL VOLUNTÁRIO 2021/2022

O Presidente e o Vice-Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla (FEJAL) e a Direção da Faculdade Cesmac do Sertão, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2021/2022 dos candidatos a bolsas do Núcleo de Iniciação Científica.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O NIC/PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica a estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Sertão.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do NIC/PSIC em duas etapas:

- 1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores ad hoc);
- 2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento da política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação;

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores;

2.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas;

2.4 Proporcionar aos alunos do projeto, orientados por pesquisadores qualificados da Instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa;

2.5 Incentivar a vocação de estudantes do Ensino Médio para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;

2.6 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação, através da inserção desses estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa da Faculdade CESMAC do Sertão, despertando a vocação científica e tecnológica nos mesmos.

3 PSIC VOLUNTÁRIO

3.1 O PSIC voluntário é um programa destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica por alunos e professores do Cesmac, **SEM** concessão de bolsas de Iniciação Científica;



3.2 O processo seletivo do PSIC Voluntário será executado pela Coordenação do Programa em uma etapa:

1ª Classificação dos projetos submetidos ao Edital, aprovados por nota acima de 7,0

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: **20 de agosto a 15 de setembro de 2021;**

4.2 As inscrições devem ser feitas, **exclusivamente, via internet, pelo Portal Acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>;**

4.3 O projeto deve seguir o **modelo do PSIC**, que se encontra no link supracitado;

4.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on-line* via SIC;

4.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e à ficha de inscrição, através do SIC;

4.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE 2021_2022 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite estabelecida pelo cronograma;**

4.7 Cada discente poderá participar, no máximo, de 2 (dois) projetos.

4.8 O **não** cumprimento do item 4.7 poderá incorrer na eliminação do projeto;

4.9 Somente serão aceitos como voluntários os alunos que comprovarem quitação financeira com a instituição.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 DO PROJETO

5.1.1 Ficha de Inscrição;

5.1.2 Projeto de pesquisa;

5.1.2.1 O Projeto de Pesquisa deverá utilizar o processador de texto do software Microsoft Office® (Word), e enviado no formato *doc*;

5.1.2.2 O número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal (CEP/CEUA) deverá constar no Projeto de Pesquisa na página de identificação e na seção “Método/Metodologia”, **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo;**

5.1.2.3 **Não serão aceitas** submissões de projetos de revisão da literatura, tais como: revisão narrativa, revisão sistemática, revisão integrativa, *Scoping review*, revisão rápida, e outros.

5.2 DO(S) VOLUNTÁRIO(S)

5.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2021;

5.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)

5.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2021.

5.4 DOS PESQUISADORES ASSOCIADOS (coorientadores)

5.4.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2021;

5.4.2 Será obrigatória a inclusão de, no mínimo, um e, no máximo, dois coorientadores no ato da inscrição;

5.4.3 No caso de inclusão de um único coorientador, o mesmo deverá, obrigatoriamente, ser docente da Faculdade Cesmac do Sertão. Se dois coorientadores forem cadastrados, o segundo coorientador poderá, ou não, ser docente da Faculdade Cesmac do Sertão.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

- 6.1 Ser professor da Faculdade Cesmac do Sertão, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição;
- 6.2 Orientar alunos voluntários nas distintas fases do trabalho científico;
- 6.3 Ter currículo cadastrado e atualizado em 2021, nos termos do item 5.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.4 Indicar, ao menos, 1(um) coorientador docente do Cesmac;
- 6.5 Não possuir relação de parentesco com os alunos voluntários;
- 6.6 Estar presente em **TODAS AS FASES DO PROCESSO AVALIATIVO**, representados pelo **Semana Acadêmica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Fórum Intercursos** (para apresentação dos resultados finais);
- 6.7 Solicitar a substituição do aluno voluntário, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra Instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC, através do **e-mail: psic.semente@cesmac.edu.br**;
- 6.7.1 Para substituição de coorientadores, o orientador deverá seguir o mesmo procedimento descrito no item 6.7;
- 6.8 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do NIC/PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final;
- 6.9 Responder pela participação dos voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários, Jornadas e qualquer outro evento promovido pelo PSIC;
- 6.10 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa, incluindo a não finalização do projeto no período proposto, o mesmo será incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**;
- 6.11 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC o seu desligamento do Cesmac e, por consequência, do Programa, ficando o projeto sob responsabilidade do coorientador, quando o mesmo tornar-se-á, automaticamente, o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o novo coorientador, professor do Cesmac, conforme item 5.4.3 deste edital;
- 6.11.1 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e coorientador, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a coordenação do curso do aluno, a qual está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 (dez) dias.
- 6.12 O orientador deverá apresentar um comprovante de entrega dos relatórios parcial e final da pesquisa ao CEP/CEUA no ato da entrega do relatório final ao PSIC. O NÃO CUMPRIMENTO DESSE REQUISITO É UMA DAS CONDIÇÕES PASSÍVEIS DE NÃO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO;**

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) COORIENTADOR(ES)

- 7.1 Pelo menos 1 (um) coorientador inserido no projeto deverá ser docente da Faculdade Cesmac do Sertão;
- 7.2 Orientar os alunos voluntários nas distintas fases do trabalho científico;



- 7.3 Ter currículo cadastrado e atualizado em maio de 2021, nos termos do item 5.4.1, na Plataforma Lattes do CNPq;
- 7.4 Não possuir relação de parentesco com os alunos voluntários;
- 7.5 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pela **Semana Acadêmica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Fórum Intercursos** (para apresentação dos resultados finais);
- 7.6 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do NIC/PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final;
- 7.7 Responder pela participação dos voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários, Jornadas e qualquer outro evento promovido pelo NIC/PSIC;
- 7.8 Assumir a pesquisa nos casos de impedimento de continuidade por parte do orientador, observado o que consta do item 6.10.

8 DOS DIREITOS E DEVERES DO(S) VOLUNTÁRIO(S)

- 8.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Faculdade Cesmac do Sertão, (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes);
- 8.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 8.3 Ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 8.4 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e comunicações orais (de acordo com o que for definido pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC (Semana Acadêmica, Fórum Intercursos e outros);
- 8.5** Apresentar relatório parcial, de acordo com o cronograma estabelecido, **conforme modelo disponibilizado na página do NIC/PSIC;**
- 8.6** Apresentar relatório final, de acordo com o cronograma estabelecido, **conforme modelo disponibilizado na página do NIC/PSIC;**
- 8.7 Fazer referência a sua condição de voluntário da Faculdade Cesmac do Sertão, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação;
- 8.8 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa os alunos ficaram suspensos de participar da vigência posterior. Os mesmos serão incluídos no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS;**
- 8.9 Em caso de insuficiência de desempenho por parte dos voluntários, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento dos mesmos do projeto em curso;
- 8.10** Os voluntários deverão apresentar um comprovante de entrega dos relatórios parcial e final da pesquisa ao CEP/CEUA no ato da entrega do relatório final ao PSIC. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSE REQUISITO É UMA DAS CONDIÇÕES PASSÍVEIS DE NÃO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.**

9 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

- 9.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo ;
- 9.1.1 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto;
- 9.1.2 Exame do plano de trabalho individualizado dos voluntários com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo do Edital;
- 9.1.3 Comprovante de submissão do projeto ao CEP/CEUA;

9.1.4 Se necessário, quando da avaliação dos projetos, o orientador poderá ser convidado a fornecer esclarecimentos aos Comitês Interno e Externo;

9.2 Análise do Histórico Escolar;

9.4 Validação do resultado pelo Comitê Interno;



10 DOS RESULTADOS

10.1 Os projetos serão apreciados pelos Comitês Externo e Interno, validado pelo Comitê Interno e homologado pelo Comitê Institucional;

10.2 O prazo máximo para divulgação dos resultados preliminares é dia **29 de setembro de 2021** no site da Faculdade Cesmac do Sertão www.sertao.cesmac.edu.br e no link <https://sertao.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>

10.3 A homologação do resultado final será dia **04 de outubro de 2021**, publicada em conformidade com o item 10.2.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

11.2 Os recursos deverão ser submetidos através do e-mail do PSIC: **psic.sementesertao@cesmac.edu.br**

12 DA VIGÊNCIA

12.1 Cada projeto aprovado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

13 PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como: patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção;

13.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Cesmac com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

13.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

14 PATRIMÔNIO GENÉTICO

14.1 A fim de atender à Lei 13.123/2015 e seus decretos regulamentadores, no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deve ser informado o registro do projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), disponível em (sisgen.gov.br).



15 CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|--|---|
| Data de início da submissão de projetos | 20 de agosto de 2021 |
| Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios | 20 de setembro de 2021 |
| Análise pelo Comitê Externo (<i>Ad hoc</i>) | 22 de setembro a 30 de setembro de 2021 |
| Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados | 01 de outubro de 2021 |
| Prazo para recurso de projetos não selecionados | 02 de outubro de 2021 |
| Resultado do julgamento dos recursos | 03 de outubro de 2021 |
| Resultado final dos projetos selecionados | 4 de outubro de 2020 |
| Submissão do relatório parcial ao sistema do PSIC (SIC-Web) e ao CEP/CEUA | 1 a 5 de abril de 2021 |
| Prazo máximo de envio do parecer de aprovação do CEP/CEUA, sob pena de cancelamento do projeto, quando aplicável | 5 de abril de 2021 |
| Apresentação dos resultados parciais do projeto | Abril de 2021 |
| Submissão do relatório final ao sistema do PSIC (SIC-Web) e ao CEP/CEUA | 26 a 30 de Setembro de 2021 |
| Apresentação dos resultados finais do projeto | Outubro de 2021 |

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação, de interesse institucional;

18.2 Caso seja necessário prorrogar a entrega do relatório final, o prazo não deverá ser superior a 6 (seis) meses, devendo ser solicitado formalmente, com justificativas plausíveis, ao Comitê Interno, via email do PSIC: psic.sementesertao@cesmac.edu.br;

18.2.1 O orientador deverá apresentar, via e-mail do PSIC, o motivo da prorrogação, o qual será analisado pelo Comitê Interno;

18.2.2 Enquanto o orientador não concluir as obrigações do projeto vigente, não poderá concorrer ao próximo Edital;

18.2.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.



Palmeira dos Índios-AL, 07 de agosto de 2021.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Presidente

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Presidente

Profª Damáres Ferreira Novaes
Diretora

